

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

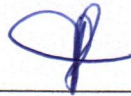
Processo Legislativo nº: 00088/2026

Projeto de Lei nº 067/2026

Autor: Vereador Túlio Barcelos Gonçalves

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 12:00 hs, com 04 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 07 de abril de 2026.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº 67 /2026.

"Dispõe sobre o incentivo à participação dos produtores rurais e orgânicos do Município de Rio Verde-GO em eventos organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º Fica **incentivada a participação** dos produtores rurais e orgânicos do Município de Rio Verde-GO em eventos **organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Público Municipal**, com o objetivo de:

- I – Promover a **qualificação e valorização da produção orgânica e agroecológica**;
- II – Estimular a **comercialização de produtos locais**;
- III – Fortalecer a **agricultura familiar** e a **economia rural** do Município;
- IV – Contribuir para a **sustentabilidade ambiental** e o **desenvolvimento socioeconômico** local.

Parágrafo único. A participação dos produtores rurais e orgânicos **poderá ocorrer** nos eventos que envolvam **comercialização de produtos alimentícios** e cujo **público-alvo seja compatível** com as atividades dos produtores.

Art. 2º Os eventos **organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Público Municipal** **poderão contar com espaços destinados** à exposição e comercialização de produtos rurais e orgânicos, observando-se, quando possível, as seguintes diretrizes:

- I – **Localização acessível e visível** no layout do evento;
- II – **Condições adequadas** de segurança, higiene e logística;
- III – **Divulgação prévia** aos produtores sobre as regras de participação.

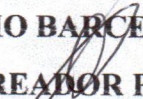
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal **poderá estabelecer parcerias** com entidades representativas dos produtores rurais e orgânicos, como associações e cooperativas, para **facilitar a organização e participação** nos eventos, **sem ônus adicional** para o Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal **poderá regulamentar** esta Lei, **no que couber**, para **orientar a participação** dos produtores rurais e orgânicos nos eventos, **respeitando a disponibilidade de recursos e a autonomia administrativa.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua **publicação.**

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS, aos 31 dias do
mês de março de 2026.**

TÚLIO BARCELOS
VEREADOR PDT



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade incentivar a participação dos produtores rurais e orgânicos do Município de Rio Verde-GO em eventos organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Público Municipal, visando promover a valorização dos produtos locais, a sustentabilidade ambiental e o fortalecimento da economia rural.

1. Importância da Agricultura Familiar e Orgânica

A agricultura familiar é um dos principais pilares da economia brasileira, sendo responsável por 70% dos alimentos consumidos pela população, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Além disso, o setor representa 10% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, gerando emprego, renda e desenvolvimento para milhões de famílias, especialmente em municípios como Rio Verde, onde a atividade rural possui forte relevância socioeconômica.

A produção orgânica e agroecológica, por sua vez, destaca-se como uma alternativa sustentável e saudável, alinhada aos princípios da Agenda 2030 da ONU e às diretrizes da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO). Além de preservar o meio ambiente e reduzir o uso de agrotóxicos, a agricultura orgânica contribui para a saúde pública e para a biodiversidade, temas de interesse local e prioridade para o Município de Rio Verde.

2. Valorização dos Produtores Locais

Rio Verde é reconhecido como um dos maiores polos agropecuários do Brasil, com uma forte tradição na agricultura familiar. No entanto, muitos produtores, especialmente os pequenos agricultores e produtores orgânicos, enfrentam dificuldades para acessar mercados e divulgar seus produtos.

A participação em eventos municipais representa uma oportunidade estratégica para:

- Ampliar a visibilidade dos produtos locais;
- Fortalecer a economia regional, gerando renda para as famílias rurais;
- Incentivar o consumo consciente e a preferência por produtos saudáveis;
- Promover a integração entre produtores, consumidores e o Poder Público.

3. Viabilidade e Interesse Local

A proposta não gera custos adicionais para o Município, uma vez que:

- A participação dos produtores é voluntária e facultativa;
- Os espaços físicos nos eventos poderão ser disponibilizados conforme a disponibilidade e adequação;

- A organização poderá ser realizada em parceria com entidades representativas, como a COOPER-RIO e a Associação dos Agricultores Familiares de Rio Verde (AAFARV);
- A regulamentação, se necessária, respeitará a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Além disso, a medida está em consonância com a competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a responsabilidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

4. Alinhamento com Políticas Públicas

O projeto está alinhado com:

- Lei Federal nº 10.831/2003 (Lei dos Orgânicos), que regulamenta a produção orgânica no Brasil;
- Decreto Federal nº 7.794/2012, que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO);
- Lei Municipal nº 7.804/2025 ("Junho Verde"), que promove a sustentabilidade ambiental no Município;
- Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, que busca fortalecer a agricultura familiar em Rio Verde.

5. Conclusão

Diante do exposto, a aprovação deste projeto representa um passo importante para:

- Incentivar a participação dos produtores rurais e orgânicos em eventos municipais;
- Promover a sustentabilidade e a economia local;
- Valorizar a agricultura familiar e os produtos locais.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa, que contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental de Rio Verde.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

TÚLIO BARCELOS
VEREADOR PDT

